

## **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019**

A Câmara Municipal de Ibatiba- ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 31.726.797/0001-32, com sede na Rua Luiz Crispim, n.º 29, Centro, Ibatiba - ES, neste ato representado pelo Sr. Fernando Vieira de Souza , Presidente da Câmara Municipal, solteiro, Servidor Público, portador do CPF Nº 085.694.677-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o n.º 39.781.752/0001-72, com estabelecimento na Av. Koehler, nº 238, Centro, Domingos Martins – ES, representada pelo Sr. **Estevão Henrique Holz**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 979.001.257-87 e do RG nº 1.087.262-SSP/ES, residente e domiciliado no Parque dos Nobres, lote 05, Quadra nº 01, s/nº, Centro, Domingos Martins - ES, denominada **CONTRATADA**, com contrato celebrado entre as partes objetivando a concessão e suporte de sistemas de informação, conforme a Procedimento Licitatório - Tomada de Preços nº001/2013, o qual resolvem, na melhor forma de direito, **ADITAR** na(s) cláusula(s) que se segue(m) abaixo:

### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato nº 001/2019**

1.1 – Constitui objeto do Contrato em epígrafe:

a) concessão ao CONTRATANTE da licença de uso e manutenção dos seguintes softwares: Sistema informatizado Recursos Humanos, Sistema informatizado de Almoarifado, Sistema informatizado de Patrimônio.

### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto do Termo Aditivo**

2.1 – Fica alterado o item 1.1 da Cláusula Primeira, acrescentando-se ao objeto contratual, com vigência a partir da data de assinatura do termo aditivo, o seguinte software: “**Sistema Integrado de Controle Interno**”, em consonância com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor**

3.1 – Em consonância com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93, acrescer-se-á ao valor mensal a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por ocasião do acréscimo do sistema especificado no item 2.1 ao objeto contratual, passando o valor mensal dos serviços a ser de **R\$ 2.763,32 (dois mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)**.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários**

4.1 - Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o Exercício de 2022.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Gerais**

5.1 - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº 001/2019, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Ibatiba, 28 de março de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Fernando Vieira de Souza**  
Contratante

**E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**  
**Estevão Henriques Holz**  
Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_